

continuação Lei 14/57.

Artigo 2.º) Fica aberto um crédito especial de Cr: 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos cruzeiros) para cobertura das despesas decorrentes a confecção da referida planta do Município.

Artigo 3.º) Fica a referida planta em questão, somente a original em Cr: 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) planta esta com todas as divisões de lotes em lotes, devidamente numerados com as respectivas confrontações e divisas certas com todos os municípios vizinhos.

Artigo 4.º) Fica mais a importância de Cr: 3.200,00 (treis mil e duzentos cruzeiros) referente a (20) vinte cópias da referida planta.

Artigo 5.º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barroaguasu, em

25 de Setembro de 1957.

Prefeito:

Secretário:

Escrituras por:

*[Assinatura]*